



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

TERMO DE CONTRATO Nº 094/2020.

TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA **LIDER PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 09.206.508/0001-15, PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS”, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Parintins, inscrita no CNPJ: 04.329.736/0001-69 com sede no Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **LIDER PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 09.206.508/0001-15, sediado(a) na Avenida Amazonas, número 1185, Térreo, Bairro Francesa, CEP 69151-000, Município de Parintins/AM, doravante designada CONTRATADA, representada no ato pela sua representante legal a Sra. Mônica Oliveira Góes Lobato, inscrita no CPF nº 704.617.912-34, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 102/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2020 – CML/PMP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS**”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit	Total
1	Apontador Lápis (tipo escolar)	UND	Anjinho Feliz	16240	R\$ 0,30	R\$ 4.872,00
7	Cola cor branca	UND	Leo&Leo	12397	R\$ 1,05	R\$ 13.016,85
8	Giz Cera – Cores variadas	UND	Acrilex	4471	R\$ 1,39	R\$ 6.214,69
9	Lápis de Cor	CX	Leo&Leo	16118	R\$ 2,70	R\$ 43.518,60
11	Pasta Exposição	UND	Plascony	12410	R\$ 1,63	R\$ 20.228,30
12	Tesoura sem Ponta	UND	Leo&Leo	12464	R\$ 1,04	R\$ 12.962,56
Total global						R\$ 100.813,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/09/2020 e encerramento em 27/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 100.813,00 (cem mil oitocentos e trinta reais), “menor preço”**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 020901- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de trabalho: 12.361.0062.2022.0000 - Manutenção da Rede Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 740- PAR/FNDE : 421,95

Unidade Orçamentária: 020901- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Programa de trabalho: 12.365.0070.2029.000 – Manutenção da Rede de Ensino – Pré Escola
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 740- PAR/FNDE: (R\$ 100.290,85)
Fonte: 10 - Contrapartida de R\$100,20 (cem reais e vinte centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Parintins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parintins, 28 de setembro de 2020.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito do Município de Parintins

LIDER PAPELARIA EIRELI
CNPJ 09.206.508/0001-15
Mônica Oliveira Góes Lobato
CPF nº 704.617.912-34
(representante legal)

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-